PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
CONTRATO Nº 013/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS E EMPRESA A LIMA NASCIMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ Nº 18.544.715/0001-70.

Ao 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado CONTRATANTE; A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS, A Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curralinhos - Estado do Piauí, CNPJ N° 01.612.579/0001-06, nesta ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG N° 2.883.337 - SSP-PI, CPF N° 042.613.753-11, residente e domiciliada na CURRALINHOS – PI doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A LIMA NASCIMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ Nº 18.544.715/0001-70, com sede na END: Rua Mato Grosso, n° 720, Bairro Porenquanto, Sala 418 DO BLOCO II, Shopping Rio Poty, CEP: 64000-710, Município Teresina – PI, através de sua representante legal Aquiles Lima Nascimento, brasileiro, empresário, devidamente inscrito na RG. 1.982.916 SSP/PI, e inscrito no CPF/PI 936.959.263-68, que entre se ajustam a prestação de serviços técnicos especializados com dispensa de licitação, art. 25, II, c/c art. 13, incisos III e V, da Lei nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O CONTRATADO se compromete a prestar objeto para Contratação de empresa para prestação de serviços organização de processos administrativo e assessoria administrativa, que a Contratada prestará ao Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Compete à CONTRATANTE:

2.1.1 Garantir a CONTRATADA, o acesso a todas as informações necessárias para correto cumprimento do objeto desse contrato;

2.2 Compete à CONTRATADA:

2.2.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua solicitação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de assessoria adminstrativa;

2.2.1 Prestar esclarecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitado sobre situação imediata do cumprimento do objeto deste contrato;

2.2.2 Executar os serviços de que trata este contrato de forma contínua até a o trânsito final a que se referem os seus objetos.
2.2.2.1 Digitação das informações em bancos de dados próprios
2.2.2.2 Entrega de relatório final contendo todas as informações relativas ao serviços contratado, devidamente atualizados e corrigidos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS.
3.1. O prazo para o início dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente contrato, compelindo ao CONTRATANTE o encaminhamento para registro no Município e demais providências de mister.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
4.1. Operacionalização dos Serviços a serem contratados serão desenvolvidos pela CONTRATADA, através do encaminhamento de consultas administrativas e em gestão pública, formuladas pelo CONTRATANTE, por meio das Secretarias Municipais, visando atingir o objeto do presente Contrato.
4.2. O CONTRATANTE PAGARA O CONTRATADO o valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
4.3. As despesas com viagens, estadia, alimentação ou demais deslocamentos em razão dos serviços, seja em função do processo administrativo, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA.
5.1. O prazo de duração do presente contrato terá prazo de 12 (dozes) meses contado da data da assinatura, pode ser prorrogado por igual ou sucessivo período em conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
As despesas relativas ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento exercício 2023
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00.
PROGRAMA: 04.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0004.2011.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além de indenização pelos serviços já realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O Presente termo de contrato de prestação de serviços especializados poderá ser prorrogado e/ou alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inc. II e 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no interesse do serviço público.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

9.1 Este contrato é firmado com fundamento legal de Inexigibilidade de Licitação conforme art. 25, II da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei n° 8.883/94, de 08/06/94, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

10.1 Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes mutuamente elegem o foro da Comarca de Monsenhor Gil/PI, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Curralinhos - PI, 05 de janeiro de 2023.

EVERARDO LIMA ARAUJO:04261375311

Assinado de forma digital por EVERARDO LIMA ARAUJO:04261375311
Dados: 2023.01.20 08:16:48 -03'00'

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

A LIMA NASCIMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP,
CNPJ Nº 18.544.715/0001-70

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

CPF _____ CPF_____